

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a implantar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de São Paulo do Potengi.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação a que se refere o art. 1º correrão à conta dos recursos orçamentários assinalados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A cada dia se torna mais necessário ao jovem brasileiro o acesso ao ensino profissional e tecnológico, como forma de melhor assegurar o seu acesso ao mercado de trabalho e de realizar o seu projeto pessoal de uma vida digna. Em um país onde as escolas profissionalizantes e as universidades públicas ainda abrigam uma quantidade pequena de estudantes e as escolas técnicas e superiores privadas cobram mensalidades inacessíveis para expressiva parte da população, os institutos federais cumprem um papel importante no acesso dos jovens à formação profissional e tecnológica.

Dados do Censo Escolar 2007, do INEP, revelam que apenas 780.162 alunos estavam matriculados no ensino técnico naquele ano. Isso representa menos de 10 % do total de matrículas no ensino médio, sendo que a rede pública respondeu por apenas a metade da oferta de vagas.

Por outro lado, já é por demais reconhecida a carência de mão-de-obra qualificada no mercado de trabalho e as implicações que isso representa em termos de redução da produtividade da economia nacional.

O município de São Paulo do Potengi, situado na microrregião Agreste Potiguar, polariza 7 municípios da Subzona do Potengi, com uma população de cerca de 70 mil habitantes, cuja economia está assentada na pecuária e na agricultura de pequeno porte.

A implantação de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de São Paulo do Potengi, com cursos de formação técnica voltados para as características e potencialidades da economia regional, assegurará aos jovens dessa região a oportunidade de acesso a uma educação de qualidade que lhes abrirá as portas para um futuro muito mais promissor.

É conhecida a polêmica a respeito dos projetos de lei autorizativos. Prevalece no Senado Federal, entretanto, o parecer aprovado em sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de lavra do saudoso Senador e jurista Josaphat Marinho, que os entende admissíveis no direito constitucional brasileiro.

Apelamos, então, aos ilustres pares para que o projeto de lei que ora apresentamos mereça a atenção necessária e aprovação, a fim de que o acesso à educação profissional e tecnológica no estado do Rio Grande do Norte possa avançar.

Sala das Sessões,

Senadora ROSALBA CIARLINI